EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36.2026

(LICITAÇÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI)

O MUNICÍPIO de Barreiros/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Global**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08:00 horas do dia 18.11.2026**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:30 horas do dia 04.12.2026;**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às **08:30 horas do dia 04.12.2026;**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas do dia 04.12.2026**
1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
1.2. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
1.3. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO: O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de elementos decorativos natalinos, incluindo os serviços de transporte, instalação, montagem, manutenção durante o período de exposição e retirada dos elementos decorativos, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município dos Barreiros, Estado de Pernambuco, durante as festividades natalinas de 2026, especialmente a Praça do Rosário, a Praça da Matriz e as demais vias públicas da área comercial do município, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos..

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento do Município (2026).

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";
4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC - BANCO NACIONAL DE COMPRAS - https://bnc.org.br/
5.2. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**
5.3. Não poderão disputar licitação:
5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
5.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.3.6 agente público do órgão ou entidade licitante;
5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.5. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (http://bnc.org.br/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barreiros, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
5.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.7.2 nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
5.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.7.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.7.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia*;*
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor Global**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 20,00 (vinte reais)**

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.25.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.25.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.25.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.26.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.26.2 empresas brasileiras;
8.26.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
8.26.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.31 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.32 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**
9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora,** sob pena de não aceitação da proposta.
9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o /Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.16.1. Como condição de aceitabilidade da proposta e prevenção contra desistências injustificadas (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), o licitante deverá prestar Garantia de Proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado total da contratação, com vigência mínima de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da sessão pública.

10.16.2 . Por se tratar de julgamento sob a modelagem de Lote Único, a base de cálculo da garantia de proposta incidirá sobre o valor global estimado do Lote Único, vedada a prestação parcial, em razão da indivisibilidade do objeto.

10.16.3. Da Comprovação e Tempestividade:

10.16.3.1. Em observância ao sigilo das propostas e às regras operacionais do sistema eletrônico (BNC), o documento comprobatório da garantia não deverá ser anexado ao sistema antes do encerramento da fase de lances, de modo a preservar a impessoalidade e a identidade do licitante;

10.16.4. O documento comprobatório da garantia de proposta deverá ser enviado no sistema eletrônico juntamente com a proposta readequada, no momento da convocação efetuada via chat, sob pena de desclassificação.

10.16.5. Do Requisito Material de Validade:

10.16.5.1. Será desclassificada a proposta cujo comprovante de garantia apresente data e horário de emissão, constituição ou vigência posteriores ao horário fixado para o início da sessão pública de abertura do pregão;

10.16.5.2. A verificação da tempestividade será efetuada mediante conferência da data de emissão, registro na SUSEP (para seguro-garantia) ou autenticação bancária, sendo ônus do licitante comprovar que a garantia já existia juridicamente no momento de abertura da sessão.

10.16.6. Das Modalidades Aceitas:

10.16.6.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária);

10.16.6.2. Na modalidade Seguro-Garantia, a apólice deverá ter o licitante como tomador e o MUNICÍPIO BARREIROS como segurado, cobrindo expressamente as sanções decorrentes de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou não apresentação de documentos;

10.16.6.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada ou revogada a licitação (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.16.6.4. Em caso de divergência entre a especificação simplificada do sistema eletrônico (BNC) e as descrições detalhadas dos Anexos e deste Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, estas últimas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art.29, § 2º).

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **01 (uma)** hora, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
11.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
11.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
11.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11.3.6. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
11.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
11.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 No caso de empresário individual:
a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:
a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.4.5 No caso de sociedade simples:
a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
a) Decreto de autorização;
10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

10.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico

10.6.7 Balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013- Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

10.6.8 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.6.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.6.10 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.11 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.6.12 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.6.13 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.14 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Atestado(s) de qualificação técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.7.2Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação
10.7.310.7.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.7.4 Não será admitida a participação de cooperativas.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. ***A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá***:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
12.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS
12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA
15.1 Haverá exigência de garantia de Proposta.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

18.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

18.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

18.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

18.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

18.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

18.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

18.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

18.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

18.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

18.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

18.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

18.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

18.14 **Fiscal do Contrato NOME. Renato César Medeiros de Amorim Filho, CPF. 10654707464**.

19. DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

19.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

19.3 Atestar a Nota de Empenho;

19.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

19.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

19.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

19.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

19.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

19.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

19.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

19.11 Gestor do Contrato **NOME. Guttemberg Bittencourt Fabrício de Lima, CPF. 034515044-99.**

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
26.12.1 Anexo I – Termo de Referência e Anexos
26.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor
26.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que Cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133
26.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
26.12.5 Anexo V – Minuta de Contrato
26.12.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Barreiros, 17 de novembro de 2026

Guttemberg Bittencourt Fabricio de Lima
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I

Termo de Referência

1. DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de elementos decorativos natalinos, incluindo os serviços de transporte, instalação, montagem, manutenção durante o período de exposição e retirada dos elementos decorativos, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município dos Barreiros, Estado de Pernambuco, durante as festividades natalinas de 2026, especialmente a Praça do Rosário, a Praça da Matriz e as demais vias públicas da área comercial do município, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A execução do objeto deverá compreender todas as atividades e os recursos necessários à adequada instalação, conservação e posterior retirada da decoração natalina, observadas as especificações técnicas, os prazos, as condições de segurança e as demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

1.3. Os elementos decorativos e os serviços associados deverão atender às necessidades de ornamentação dos espaços públicos definidos pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante o período das festividades natalinas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a locação, instalação, montagem, manutenção e retirada de elementos decorativos natalinos justifica-se pela necessidade de promover a ornamentação dos espaços públicos do Município dos Barreiros, Estado de Pernambuco, durante as festividades natalinas de 2026, contribuindo para a valorização dos ambientes urbanos, o embelezamento da cidade e o fortalecimento das tradições culturais relacionadas ao Natal.

2.2. A decoração natalina da Praça do Rosário, da Praça da Matriz e das demais vias públicas do município visa proporcionar à população e aos visitantes espaços mais acolhedores e visualmente atrativos, favorecendo a convivência social, a integração das famílias e a participação da comunidade nas celebrações de fim de ano.

2.3. A iniciativa também busca contribuir para a valorização dos espaços públicos, estimular a circulação de pessoas nas áreas contempladas pela ornamentação e favorecer o comércio local durante o período natalino, criando um ambiente propício à realização das atividades comemorativas e ao fortalecimento da economia do município.

2.4. A opção pela locação dos elementos decorativos, com os serviços associados de instalação, montagem, manutenção e retirada, permite que a Administração Municipal disponha da estrutura necessária para a ornamentação natalina sem a necessidade de adquirir definitivamente os materiais, cabendo à contratada executar os serviços e assegurar as condições adequadas de conservação e funcionamento durante o período contratado.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços será solicitada pela Administração Municipal mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, acompanhada do respectivo empenho, observadas as condições, os prazos, os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas do Município, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação aplicável.

3.3. Quando houver contratação, a empresa registrada deverá executar os serviços de locação dos elementos decorativos natalinos, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada, conforme as condições e os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

3.4. A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, especialmente na Praça do Rosário, na Praça da Matriz e nas demais vias públicas da área comercial dos Barreiros/PE, respeitando o cronograma definido para as festividades natalinas de 2026 e as orientações dos responsáveis pela fiscalização contratual.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

4.1. Os elementos decorativos natalinos e os serviços necessários à sua disponibilização e instalação, objeto deste Termo de Referência, deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas na tabela abaixo. Os valores estimados da contratação serão definidos mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, considerando os quantitativos previstos, as características dos materiais, o período de locação e os serviços associados.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO MAXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL
1	**Locação de Pisca-pisca LED para uso externo: conjunto de iluminação decorativa com 10 metros de extensão e lâmpadas LED de baixa emissão térmica e alta luminosidade, na cor branca e amarela, cabo com isolamento adequado para uso externo, conexões macho e fêmea, protegidas contra umidade. Deve apresentar iluminação uniforme e alimentação compatível com a rede elétrica 220V.**	**UND**	**400**	R$ 28,80	**R$ 11.520,00**
2	**Locação de Cascata luminosa LED para uso externo: extensão horizontal de 10 metros, com no mínimo 100 pontos luminosos distribuídos em segmentos verticais, LED de baixa emissão térmica e alta luminosidade, na cor amarela, cabo com isolamento adequado para uso externo, conexões macho e fêmea, protegidas contra umidade. Deve apresentar iluminação uniforme e alimentação compatível com a rede elétrica 220V.**	**UND**	**100**	R$ 85,50	**R$ 8.550,00**
3	**Locação de Mangueira luminosa LED para uso externo: mangueira flexível com LEDs internos de baixa emissão térmica e alta luminosidade, na cor amarelo ou vermelho, revestimento resistente às intempéries, proteção adequada contra umidade e poeira, iluminação uniforme, acessórios para fixação segura e alimentação compatível com a rede elétrica 220V.**	**METRO**	**1000**	R$ 20,47	**R$ 20.470,00**
4	**Locação de Refletores para iluminação cênica em LED: equipamentos com carcaça resistente à corrosão, dissipação térmica adequada, proteção mínima IP67 com 100w de potência para uso externo, nas cores RGB, suporte de fixação, potência e fluxo luminoso compatíveis com o local de instalação e alimentação compatível com a rede elétrica 220V.**	**UND**	**100**	R$ 150,00	**R$ 15.000,00**
5	**Locação de Árvore de Natal iluminada de 6 metros: estrutura resistente decorativa sem folhagem com 6 metros de altura, base de sustentação, sistema de ancoragem, ornamentação natalina, iluminação LED em todo o contorno, pisca-pisca de microlâmpadas no interior, lâmpadas strobos com emissor de flashes e no topo estrela facetada de 08 pontas. Deve apresentar resistência às intempéries e estabilidade adequada à instalação em espaço público.**	**UND**	**2**	R$ 20.464,85	**R$ 40.929,70**
6	**Locação de Túnel natalino iluminado: estrutura transitável, fabricada em material resistente, com armação, sistema de ancoragem, iluminação LED em todo contorno e microlâmpadas de LED no interior. Deve garantir estabilidade, segurança na circulação de pedestres e proteção das instalações elétricas. Dimensões de 2,5m de altura x 2,5m largura x 6,0m de comprimento.**	**UND**	**2**	R$ 8.507,12	**R$ 17.014,24**

7	**Locação de Presépio natalino decorativo: conjunto de figuras temáticas tradicionais do Natal, fabricado em material resistente ao uso externo, com dimensões das figuras verticais em pé medindo 1,60m e peças horizontais, agachadas ou sentadas medindo 1,20 m, com o local de instalação cênico de um estábulo.**	**UND**	**2**	R$ 5.484,73	**R$ 10.969,46**
8	**Locação de Anjos decorativos de chão: peças tridimensionais com temática natalina, medindo 1,20m de altura x 1,10m de largura, estrutura estável, acabamento resistente às intempéries e base ou sistema de fixação contra tombamento. Devem ser iluminados com LEDs decorativos em seu contorno, com instalações elétricas e alimentação protegidas contra umidade e compatível com a rede elétrica 220V.**	**UND**	**20**	R$ 535,00	**R$ 10.700,00**
9	**Locação de Anjos decorativos suspensos: peças tridimensionais com temática natalina para instalação em postes ou suportes autorizados, medindo 1,20m de altura x 1,10m de largura, com estrutura resistente, fixação segura e resistência adequada à ação do vento. Devem ser iluminados com LEDs decorativos em seu contorno e microlâmpadas no interior, com instalações elétricas e alimentação protegidas contra umidade e compatível com a rede elétrica 220V.**	**UND**	**20**	R$ 522,50	**R$ 10.450,00**
10	**Locação de Estrela decorativa natalina: elemento tridimensional em formato de estrela, com estrutura resistente, fixação segura. Devem ser iluminados com LEDs decorativos em seu contorno, microlâmpadas no interior e lâmpadas strobos com emissor de flashes, com instalações elétricas e alimentação protegidas contra umidade e compatível com a rede elétrica 220V. Dimensões aproximadas de 2,2m de altura, 2m de largura, 90cm de profundidade, com 5 pontas.**	**UND**	**20**	R$ 911,77	**R$ 18.235,40**
11	**Locação de Bengalas decorativa natalina: elemento tridimensional em formato de bengalas, com estrutura resistente, fixação segura. Devem ser iluminados com LEDs decorativos em seu contorno, microlâmpadas no interior e lâmpadas strobos com emissor de flashes, com instalações elétricas e alimentação protegidas contra umidade e compatível com a rede elétrica 220V. Dimensões aproximadas de 2,2m de altura, 2m de largura, 90cm de profundidade, com 5 pontas.**	**UND**	**20**	R$ 1.125,56	**R$ 22.511,20**
12	**Papai Noel Inflável: Elemento decorativo confeccionado em tecido sintético resistente, com costuras reforçadas, iluminação interna, soprador elétrico compatível, sistema de ancoragem e acessórios de fixação. Deve ter tamanho mínimo de 3m, ser apropriado à exposição externa e possuir proteção elétrica adequada.**	**UND**	**2**	R$ 1.525,00	**R$ 3.050,00**
13	**Letreiro Luminoso "2027": Conjunto decorativo formado pelos algarismos "2027", com estrutura resistente para uso externo, com LEDs decorativos em seu contorno, microlâmpadas no interior e lâmpadas strobos com emissor de flashes, base ou sistema de fixação seguro e conexões elétricas protegidas com dimensões Dimensões aproximadas de 2,2m de altura, 2m de largura, 90cm de profundidade.**	**UND**	**2**	R$ 7.742,65	**R$ 15.485,30**
14	**Contratatção de mão de obra para instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, compreendendo iluminaçãode estruturas, enfeites temáticos destinados aos espaços públicos do Município de Barreiros/PE.**	**SERV**	**1**	R$ 26.000,00	**R$ 26.000,00**
Valor global .....R$					**R$ 230.885,30**

4.2. Todos os elementos decorativos deverão ser disponibilizados pela contratada em condições adequadas de uso, conservação, funcionamento e segurança, acompanhados dos cabos, conectores, fontes de alimentação, controladores, suportes, estruturas, dispositivos de fixação e demais acessórios necessários à sua instalação e operação, conforme aplicável a cada item.

4.3. Os equipamentos e componentes elétricos destinados à utilização em áreas externas deverão ser apropriados às condições de exposição, com proteção contra umidade e poeira compatível com o ambiente

e a instalação. A montagem deverá observar as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança elétrica e as orientações dos fabricantes.

4.4. A contratada será responsável pela instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes defeituosos, desmontagem e retirada dos elementos decorativos ao término do período de locação, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

4.5. Os quantitativos definitivos deverão ser estabelecidos a partir do levantamento dos locais de instalação e do planejamento da ornamentação natalina, considerando as dimensões dos espaços públicos, as necessidades de iluminação, a distribuição dos elementos decorativos e a disponibilidade orçamentária do Município.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução dos serviços e a vigência contratual serão estabelecidos conforme as necessidades da Administração Pública, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na respectiva ordem de serviço, quando aplicável.

5.2. A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento formalizado entre as partes.

5.3. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza da contratação e a legislação aplicável, podendo a execução dos serviços ser autorizada mediante emissão de ordem de serviço específica pela Administração.

5.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer conforme o prazo estabelecido na respectiva ordem de serviço, observadas as solicitações da Contratante, as quantidades autorizadas e o cronograma definido pela Administração, quando houver, respeitando-se os dias úteis e o horário de funcionamento do órgão contratante, salvo disposição expressa em contrário.

5.5. Eventuais prorrogações dos prazos de execução ou da vigência contratual deverão observar os requisitos, as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o atendimento da necessidade da Administração Municipal, a contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

6.1.1. Disponibilização, mediante locação, dos elementos decorativos natalinos previstos neste Termo de Referência, em quantidades, características e condições compatíveis com o projeto de ornamentação dos espaços públicos do Município dos Barreiros/PE.

6.1.2. Transporte, instalação e montagem dos elementos decorativos nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, estruturas de sustentação, cabos, conectores, fontes de alimentação e demais acessórios necessários.

6.1.3. Realização de testes de funcionamento e segurança antes da liberação da decoração para visitação pública.

6.1.4. Prestação de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, incluindo reparos e substituição de componentes defeituosos.

6.1.5. Desmontagem e retirada integral dos elementos decorativos ao término do período de locação, com recolhimento dos materiais e restauração dos locais às condições anteriores, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

6.1.6. Utilização de materiais e equipamentos resistentes e adequados à exposição em ambientes externos, observadas as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis.

6.1.7. Priorização de tecnologias de iluminação de baixo consumo energético, especialmente LED, e adoção de medidas para reduzir desperdícios e destinar adequadamente os resíduos gerados.

6.1.8. Garantia de estabilidade das estruturas, suportes e elementos decorativos, mediante sistemas de fixação e ancoragem compatíveis com cada instalação e com as condições ambientais do local.

6.1.9. Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo o fornecimento dos equipamentos de proteção necessários e a adoção de medidas preventivas contra acidentes.

6.1.10. Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pertinentes.

6.1.11. Cumprimento do cronograma de execução, de modo que a instalação, a montagem e os testes sejam concluídos antes da data prevista para o início da programação natalina.

6.1.12. Execução da ornamentação conforme as especificações técnicas e as orientações aprovadas pela Administração Municipal.

6.1.13. Disponibilização de representante da contratada para interlocução com a Administração Municipal e encaminhamento das providências necessárias à solução de ocorrências.

6.1.14. Atendimento aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação da Administração Municipal. Nas situações que representem risco à segurança das pessoas ou ao patrimônio público, deverão ser adotadas imediatamente as medidas de proteção necessárias.

6.1.15. Apresentação de registros ou relatórios de execução, quando solicitados pela fiscalização, contendo informações sobre instalação, testes, manutenção e retirada dos elementos decorativos.

6.2. As exigências de qualificação técnica e responsabilidade profissional deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade dos serviços efetivamente contratados, com previsão expressa no edital e neste Termo de Referência.

7. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente procedimento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município dos Barreiros/PE, vinculadas à secretaria de cultura, turismo e eventos.

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

1339202472.052 – Apoio a atividade festivas, culturais e folcloricas;

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação de parcelas do objeto somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, observados os limites e as condições estabelecidos no edital, no contrato e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto nem afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. Caberá à contratada supervisionar e coordenar as atividades eventualmente subcontratadas, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis e respondendo perante a Administração Municipal por falhas ou descumprimentos relacionados à execução do objeto.

8.4. A subcontratação deverá observar as condições e restrições previstas na legislação e no instrumento convocatório, não podendo ser utilizada para contornar as exigências de habilitação estabelecidas no procedimento licitatório.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

9.2. Deverão ser observadas, conforme a pertinência e a natureza do objeto, as normas técnicas de segurança elétrica, saúde e segurança do trabalho, proteção ambiental e responsabilidade técnica profissional, além das disposições do edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

9.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente do Município dos Barreiros/PE, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

a) coordenar o acompanhamento da execução contratual e os procedimentos administrativos relacionados ao contrato;

b) acompanhar os registros e as informações fornecidos pelo fiscal do contrato;

c) encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem sua esfera de atribuições;

d) adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato, conforme suas competências.

10.3. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

a) verificar a conformidade dos elementos decorativos locados com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

b) acompanhar a execução dos serviços de transporte, instalação, montagem, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos;

c) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar as irregularidades verificadas;

d) notificar a contratada sobre desconformidades e acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para sua correção;

e) verificar o atendimento dos chamados de manutenção e a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos;

f) acompanhar o cumprimento dos prazos e do cronograma de execução;

g) instruir os procedimentos de recebimento do objeto, conforme as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável;

h) comunicar ao gestor ou à autoridade competente as ocorrências que exijam providências que ultrapassarem sua competência;

i) subsidiar a avaliação da necessidade de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual:

11.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, o cronograma e as orientações formalmente expedidas pela Administração Municipal.

11.1.2. Disponibilizar, em regime de locação, os elementos decorativos natalinos em condições adequadas de conservação, funcionamento, apresentação e segurança durante todo o período contratado.

11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, instalação, montagem, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários.

11.1.4. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos, providenciando os reparos e as substituições necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, conforme as obrigações contratuais.

11.1.5. Atender aos chamados de manutenção nos prazos definidos neste Termo de Referência e adotar medidas imediatas de proteção sempre que houver risco à segurança das pessoas ou ao patrimônio público.

11.1.6. Responsabilizar-se pela estabilidade e pela fixação segura das estruturas e dos elementos instalados, adotando medidas preventivas contra tombamento, deslocamento, queda de componentes e outros riscos associados às condições do local e às intempéries.

11.1.7. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação elétrica temporária, à montagem de estruturas e à execução dos serviços, inclusive quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

11.1.8. Providenciar, quando exigíveis em razão dos serviços executados, os documentos de responsabilidade técnica pertinentes, emitidos por profissional legalmente habilitado e registrados perante o conselho profissional competente.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões relacionados à execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.1.10. Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da contratação de pessoal e da execução do objeto, conforme a legislação vigente.

11.1.11. Manter equipe de trabalho devidamente orientada e equipada para a execução segura dos serviços, respondendo pela atuação de seus empregados e prepostos nos locais de instalação.

11.1.12. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência, impedimento, falha ou circunstância que possa comprometer a segurança, a qualidade, o cronograma ou a continuidade da execução contratual.

11.1.13. Facilitar a fiscalização, permitindo o acompanhamento da execução nos locais de instalação e fornecendo as informações, os registros e os documentos solicitados pelos agentes públicos competentes.

11.1.14. Designar preposto aceito pela Administração Municipal, com poderes suficientes para representá-la no acompanhamento da execução e no encaminhamento das providências necessárias à solução de ocorrências.

11.1.15. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as obrigações legais e contratuais pertinentes.

11.1.16. Realizar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos e dos materiais utilizados ao término do período contratado, removendo resíduos e restabelecendo as condições dos locais utilizados, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

11.1.17. Não alterar as especificações, os materiais ou os locais de instalação aprovados pela Administração Municipal sem a autorização prévia exigida contratualmente.

11.1.18. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, registros das etapas de execução, dos testes realizados, das manutenções efetuadas e da retirada dos elementos decorativos.

11.2. A contratada deverá executar os serviços com observância dos princípios da qualidade, da eficiência, da segurança e da sustentabilidade, adotando as medidas necessárias para evitar danos aos espaços públicos, aos equipamentos urbanos, à vegetação e à circulação de pedestres e veículos.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. A habilitação da licitante deverá observar os requisitos e os documentos previstos no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável:

a) documentação de habilitação jurídica;

b) comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal competentes;

c) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

e) documentos de qualificação econômico-financeira, quando exigidos e devidamente justificados;

f) documentos de qualificação técnica pertinentes ao objeto, quando exigidos e proporcionais à complexidade dos serviços contratados.

12.2. A documentação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada nos termos e nas fases previstos na legislação e no edital, observadas as regras específicas aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3. Quando a execução envolver atividades sujeitas à responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, a contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outros documentos legalmente cabíveis, conforme a natureza das atividades e as atribuições do profissional responsável.

12.4. A exigência de registro em conselho profissional, de atestados de capacidade técnica e de documentos de responsabilidade técnica deverá limitar-se às atividades efetivamente abrangidas pelo objeto e ser devidamente justificada na fase de planejamento da contratação.

12.5. Os documentos e as exigências de habilitação deverão constar expressamente do edital, observados os limites e os requisitos previstos na legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

13.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

13.1.1. Formalizar as solicitações de execução do objeto por meio dos instrumentos administrativos pertinentes, indicando os quantitativos, os locais de instalação e os prazos aplicáveis.

13.1.2. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à execução dos serviços, incluindo as condições de acesso aos locais e as diretrizes de instalação da decoração natalina.

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de agentes públicos formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.1.4. Comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

13.1.5. Disponibilizar, nos limites de suas atribuições e responsabilidades, as condições necessárias à execução dos serviços nos locais indicados.

13.1.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados ou os elementos decorativos disponibilizados em desacordo com as especificações e condições contratuais, observados os procedimentos legais aplicáveis.

13.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais, realizada a regular liquidação da despesa e observadas as normas legais e orçamentárias pertinentes.

13.1.8. Notificar a contratada sobre a aplicação de sanções ou outras medidas administrativas, assegurando o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos em lei.

13.1.9. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

13.1.10. Adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato, observadas as competências dos agentes públicos envolvidos e a legislação vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pelo Município dos Barreiros/PE após a efetiva execução dos serviços contratados, conforme os critérios de medição e recebimento definidos no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos exigíveis.

14.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços correspondentes, à verificação de sua conformidade pela fiscalização e à regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

14.3. O prazo para pagamento deverá ser expressamente definido no instrumento contratual, contado a partir da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

14.4. Caso sejam identificados erros ou inconsistências na nota fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para proceder às correções necessárias. O prazo de pagamento será tratado conforme as regras de liquidação e pagamento estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, considerando o período necessário à regularização da pendência.

14.5. A existência de irregularidade na execução contratual poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive glosas relativas às parcelas não executadas ou executadas em desconformidade, assegurados os procedimentos legais pertinentes.

14.6. Eventuais retenções tributárias deverão ser efetuadas conforme a legislação vigente.

14.7. Os pagamentos observarão a ordem cronológica legalmente aplicável, às condições previstas no contrato e a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros, sem prejuízo das obrigações legais da Administração Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

15.2. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual ou equivalente, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços contratados.

15.3. Eventuais alterações nas condições da contratação deverão ser formalizadas conforme a legislação vigente, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, quando cabíveis.

15.4. A Administração Municipal poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações estabelecidas para a execução dos serviços.

15.5. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a qualidade dos serviços, a segurança das instalações e o atendimento ao interesse público.

15.6. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, a realização do Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento de menor preço e a formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Guttemberg Bittencourt Fabricio de Lima
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DOCAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DOART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz (___).

ANEXO III

DECLARAÇÕES
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada a ....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Barreiros/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada a ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... sediada ..... declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... sediada ..... declara que no ano de realização da licitação 2026), ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº_____/202X

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BARREIROS,** ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX,** E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____**,** NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE BARREIROS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com xxxx na xxxx xxxx de xxx, xxx, xxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu gestor o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP xxx/2026,*** *tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202x**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de elementos decorativos natalinos, incluindo os serviços de transporte, instalação, montagem, manutenção durante o período de exposição e retirada dos elementos decorativos, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município dos Barreiros, Estado de Pernambuco, durante as festividades natalinas de 2026, especialmente a Praça do Rosário, a Praça da Matriz e as demais vias públicas da área comercial do município, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. ,, conforme condições e exigências estabelecidas estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Xxxxxxxx
xxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.
3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.
3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21**, caso haja interesse da administração.
5.2 Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital.
5.3 As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 01 (UM) dia para troca do objeto dessa Licitação
5.4 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados..

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO
6.1.1 DO FISCAL DE CONTRATO
6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

6.1.1.14 **Fiscal do Contrato NOME. Renato César Medeiros de Amorim Filho, CPF 10654707464**

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO
6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;
6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
6.1.2.11 Gestor do Contrato **NOME. Guttemberg Bittencourt Fabrício de Lima, CPF 034515044-99**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
7.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°.14.133/21.
7.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
7.1.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
7.1.6 Receber os produtos de acordo com as disposições do Termo de Referência Anexo I do Edital.
7.1.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
7.1.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
7.1.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
7.1.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
7.1.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega e execução do contrato pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
.
7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;

8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.6 fraudar a licitação

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo
9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES
10.1 É vedado à CONTRATADA:
10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiros/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Barreiros, em XX de XXXXXX de 2026

. CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021) ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ...../2026

PROCESSO LICITATORIO Nº _ ___/2026
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº _/2026

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos dias, XXX de XXX de 2026 Prefeitura Municipal de Barreiros/PE, Atraves da Secretaria de Cultura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na Av. XXXX, n° XXX – BAIRRO XXXXX, CEP: _____- Barreiros-PE -, representada pela sua Gestora xxxxxx , doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO acima

referenciado, cujo objeto é o OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão **Eletrônico nº ___/2026 realizado em _/ /2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:**

DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de XXX de XXX de 2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de elementos decorativos natalinos, incluindo os serviços de transporte, instalação, montagem, manutenção durante o período de exposição e retirada dos elementos decorativos, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município dos Barreiros, Estado de Pernambuco, durante as festividades natalinas de 2026, especialmente a Praça do Rosário, a Praça da Matriz e as demais vias públicas da área comercial do município, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos,, conforme condições e exigências

estabelecidas estabelecidos no Edital , anexo do edital de ***Licitação nº ...../20...,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barreiros

2.2. **Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Barreiros.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas